



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR GUSTAVO DE CARVALHO

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA (X)
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA ()
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº / 2023

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADOR GUSTAVO DE
CARVALHO-PSDB

EMENTA

Reconhece de Utilidade Pública a
“Associação Espírita Maria Izabel de
Jesus (Maria Benvinda)”.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica como Entidade de Utilidade Pública a “**Associação Espírita Maria Izabel de Jesus (Maria Benvinda)**”.

Art. 2º- A **Associação Espírita Maria Izabel de Jesus (Maria Benvinda)**,
Fundada em 30 de Novembro de 2021, é uma associação civil, de direito privado, de promoção da assistência social, assinação religiosa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Anfíbio nº 655, Bairro Pedra Mole, zona leste, Município de Teresina Estado do Piauí.

Art. 3º- A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam asseguradas os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

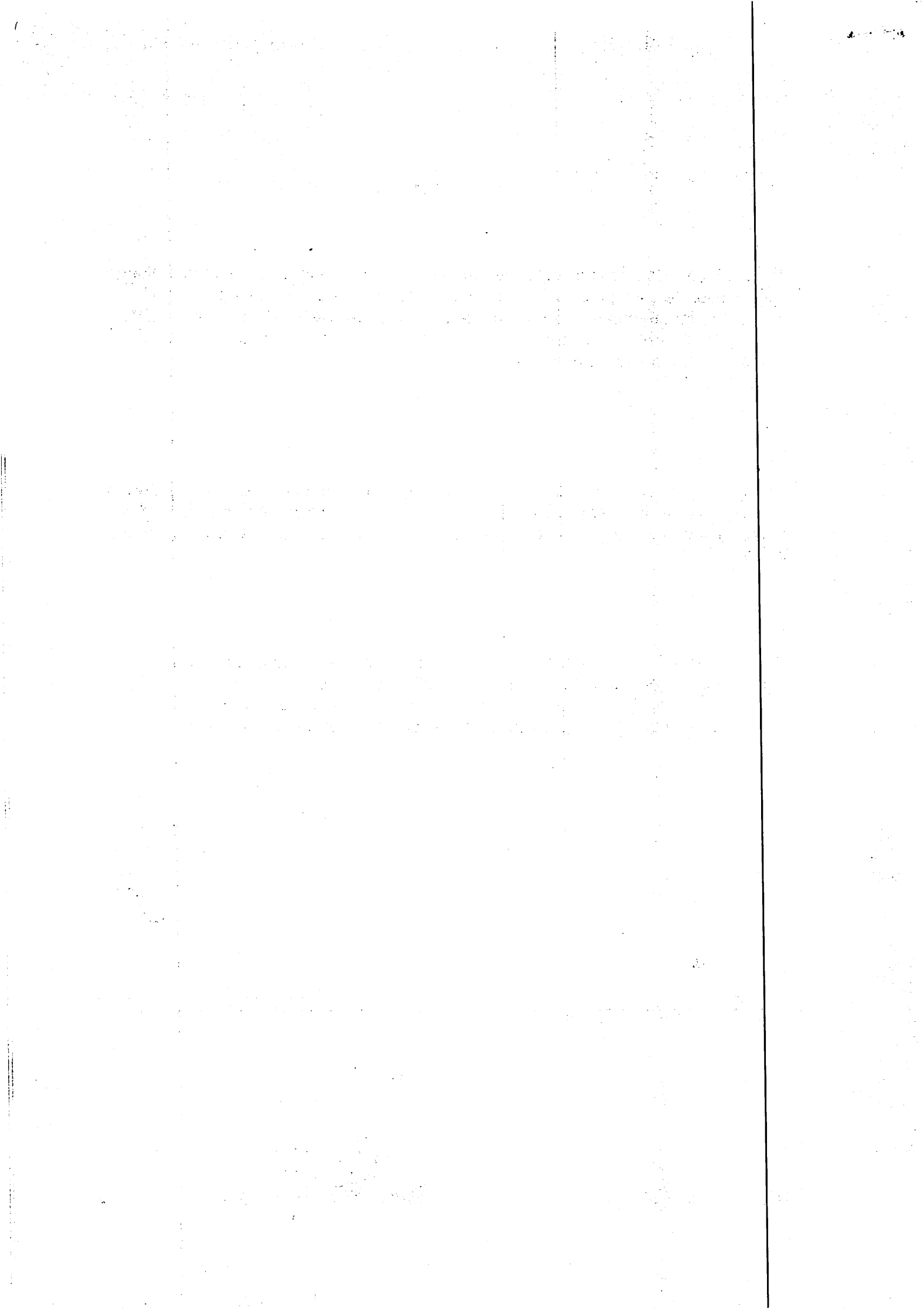
“**Associação Espírita Maria Izabel de Jesus (Maria Benvinda)**” é uma entidade com finalidade civil, jurídica, e sem fins lucrativos, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, devidamente regularizada, CNPJ Nº 50.189.237/0001-30, tendo o resumo do estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº247de 15 de novembro de 2021.

Constitui finalidades precípua da Associação **Espírita Maria Izabel de Jesus (Maria Benvinda)** tem por objetivo desenvolver atividades nas áreas de evangelismo, caridades, ação social, área Educacional, meio ambiente, dentre outros.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta casa de leis, submeter à apreciação do Plenário da presente proposição.

DATA 31/05/2023


Gustavo de Carvalho
Vereador - PSDB
CPF: 563.159.503-44
Ver. Gustavo de Carvalho -PSDB



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento formulado pelo Presidente Benilton Bezerra Ponte, de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-26 sob o número de ordem 4.939, datado de 07/06/2022, nele verifiquei constar o registro de uma Ata de Assembleia Geral de Constituição, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA), realizada em 30 de novembro de 2021, que elegeu por presidente o Sr. BENILTON BEZERRA PONTE, período de mandato novembro/2021 a novembro/2025. O referido é verdade e dou fé. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente substituta a digitei. Emolumentos: R\$ 19,85; FERMOJUPI: R\$ 3,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,09; Total: R\$ 25,17. O presente ato só terá validade com o Selo: ADQ91883 - TOTX. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 07 de junho de 2022.

Karla Fernandes Lopes Barroso

Registro Civil de Pessoa Jurídica

P/P

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis

3ª Circunscrição

Karla Fernandes Lopes Barroso

Escrevente Substituta - RTD/RCPJ

Teresina-Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



ADQ91883 - TOTX

Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra



Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscriç. do
Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrivã
Escrevente Substituta - RTD/CP
Teresina-Piauí



RUA ANFÍBIO 665 - PEDRA MOLE, TERESINA-PIAUI

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 100 (cem) folhas, numeradas tipograficamente consignadas de 01 (uma) a 100 (cem), o qual servirá para lavratura das atas da ASSOCIAÇÃO MARIA IZABEL DE JESUS, com sede na - LOCALIDADE PORTAL DA ESPERANÇA, ZONA LESTE RUA ANFÍBIO 665 - PEDRA MOLE, TERESINA-PIAUI.

Teresina-PI, 30 de novembro de 2021.

2º OFÍCIO

Benilton Bezerra Ponte
CPF: 394.884.973-00

2

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE BENILTON BEZERRA PONTE NO DOCUMENTO TERMO DE ABERTURA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 07/03/2022 14:41:48. SELO ADF72601 - GUB3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrivã Autorizada
Empl. RS 4.49 TJ; RS 0.90 MP; RS 0.11 Selc; RS 0.26 T. de Inscrição

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscriç. do
Karla Fernandes Lopes Barroso - Escrivã
Escrevente Substituta - RTD/CP
Teresina-Piauí

Titulos e Documentos registrados sob o nº 32361 no Livro Registro da Títulos e Documentos nº B-105 em 07/03/2022. Protocolada e Passa Juridica nº A-07 em 10/03/2022. Selo: ADF72601 - RSEA ADF091673 - J886 consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA), COM REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte um), às 15 horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, localizada na Rua Anfíbio nº 655, bairro Pedra Mole, zona leste, na Cidade de Teresina Piauí, reuniram-se em Assembléia Geral os interessados e interessadas na fundação e constituição desta associação espírita, conforme assinaturas apostas na lista de presenças, anexa a esta ATA de Assembléia Geral, regularmente convocados através de Edital de Convocação, publicado no dia 15 de novembro de 2021, subscrito pela senhora Evany Gomes de Oliveira e contendo a seguinte ordem do dia: Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação; Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A reunião teve início às 15 horas com o senhor Benilton Bezerra Ponte realizando a prece inicial e a leitura do Evangelho Segundo o Espiritismo no capítulo 6 - "O Cristo Consolador" item 6 - "Advento do Espírito de Verdade". Logo em seguida, por aclamação, foi eleita para presidir a assembléia a senhora **EVANY GOMES DE OLIVEIRA**, que convidou à senhora **MARGARIDA GOMES RODRIGUES** para secretariar a reunião. A senhora Presidente da assembléia expôs, em síntese, os motivos da reunião, e fez referências sobre a fundação da associação, narrando o seguinte: tudo iniciou no ano de 2002, quando eu Evany Gomes de Oliveira pedi ao senhor Gadêlha, proprietário da Imobiliária Cidade Verde, um terreno no loteamento Alto Bonito, zona sul de Teresina Piauí, para fundar um Centro Espírita. Porém ele me disse que um terreno com área ideal para tal propósito, existia no loteamento Portal da Esperança, bairro Pedra Mole, todavia, teríamos que pedir ao Prefeito de Teresina o senhor Firmino da Silveira S. Filho. No ano de 2003, eu Evany Gomes de Oliveira, o senhor Isedson e Ceci Lima marcamos uma audiência com o prefeito de Teresina, todavia ele nos informou que esta doação só poderia ocorrer através de um projeto de Lei municipal. Em 2004 buscamos a ajuda dos vereadores: senhor Ferreira e senhor Renato Berger, que elaboraram um projeto de Lei de doação do terreno, que foi aprovado e publicado no Diário Oficial do Município no ano de 2004. Logo depois a Procuradoria do Município fez a desafetação e a transferência do imóvel do município, para a Sociedade Espírita João Nunes Maia, que foi lavrada no cartório Naila Bucar, isto no ano de 2005. Então, toda a tramitação final junto a Prefeitura de Teresina na SDU LESTE se deu entre os anos de 2003 até 2005, sendo concluída na gestão do prefeito Silvio Mendes. Ademais, a Deputada piauiense Flora Izabel tinha conhecimento do caso e fez as últimas diligências comigo, marcando audiência, e deu tudo certo, o terreno foi regularizado, Graças a Deus. No mesmo ano, em 2005, começamos a realização de estudos das obras básicas da Doutrina Espírita, doação de cestas básicas, de roupas e estudo semanal do Evangelho Segundo o Espiritismo, nesse terreno. Portanto, desde o ano de 2005 até os dias atuais realizamos diversos trabalhos espíritas e sociais no local. Em ato contínuo a presidente da assembléia colocou em discussão e votação, para os presentes deliberarem, sobre alguns temas e a ordem do dia. A senhora presidente da assembléia propôs em discussão o assunto relacionado com a denominação, que após a palavra de várias pessoas acerca do nome da instituição, apresentando sugestões e fazendo diversas observações, a senhora Presidente pôs a matéria em votação, tendo os membros da assembléia deliberado por maioria, que a



entidade seja denominada **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**. Em seguida, a senhora presidente pôs em discussão o projeto de Estatuto, que foi lido e apresentado à assembléia. Após o respectivo exame, a apresentação de emendas e de sugestões, tendo se manifestado acerca do assunto várias pessoas presentes à reunião, a senhora Presidente pôs em votação o projeto do Estatuto apresentado, que foi aprovado por unanimidade, passando este a ser o Estatuto da Entidade conforme transcrito. O estatuto social da associação passa a ter a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA) - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE** **ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, fundada em 30 de novembro de 2021, com sede provisória, localizada na Rua Anfíbio nº 655, bairro Pedra Mole, zona leste, na Cidade de Teresina Piauí, onde tem sua sede e foro, é uma associação civil, de direito privado, de promoção da assistência social, associação religiosa, filantrópica, assistencial, educacional, cultural e de ação comunitária, de duração ilimitada, sem fins econômicos, que aplica seus recursos no território nacional e tem por finalidade: I - realizar e orientar trabalhos socioassistenciais comunitários, objetivando valorizar e promover o ser humano nos seus direitos e deveres de vida. II - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais; III - orientar a comunidade de acordo com seu estatuto e o seu regimento interno; É facultativo à entidade ministrar seu culto religioso conforme a sua crença; IV - o estudo, a prática, a pesquisa e a divulgação da Doutrina Espírita, como religião, filosofia e ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec; V - a evangelização da criança e do jovem, segundo, as diretrizes da moral cristã; VI - realizar e orientar a prática da caridade como dever social e princípio de Moral Cristã, como exercício pleno de solidariedade e respeito ao próximo; VII - realizar e orientar o trabalho da Ação Social Comunitária com a finalidade de valorizar e promover socialmente o ser humano nos seus direitos e deveres de vida, sociedade e cidadania; VIII - manter atividades sócio-educacional junto a criança, através de meios próprios ou de convênios celebrados com entidades públicas e privadas; IX - promover a edição de livros, revistas, jornais, e mensagens de teor essencialmente doutrina-educacional espírita, através de meios próprios ou com patrocínio social doutrinariamente ético, que não comprometem a Instituição; X - manter colaboração e solidariedade ao programa federativo, na busca de continuo aperfeiçoamento doutrino-administrativo, mediante adesão ao órgão espírita do Estado; XI - manutenção e apoio de instituição de ensino de educação básica, profissional, EJA, Superior, voltada à formação em nível de graduação e pós-graduação e educação à distância; XII - capacitar, qualificar, desenvolvimento profissional, promoção e formação para famílias de comunidades de baixa renda; XIII - divulgar e apoiar cursos, seminários, congressos, oficinas e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimentos técnico-científicos; XIV - promover a divulgação e realização de eventos voltados a atividades de lazer, esportes, turismo, arte, artes integradas e cultural; XV - Promover atividades educacionais, sócio - educacionais voltada à promoção dos direitos humanos, e à preservação, do patrimônio cultural e ambiental; XVI - promover inclusão social, digital, educacional, atividades artesanais, étnica, ação comunitária e assistência social; XVII - promover atividades da saúde, educação em saúde e vigilância sanitária; XVIII - realizar atividades voltadas ao cooperativismo, associativismo, desenvolvimento sustentável, agricultura familiar; XIX - estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, locais, regionais, nacionais e



internacionais; XX - estabelecer parcerias com outras instituições locais, regionais, nacionais e internacionais, para fins de intercâmbio e troca de experiências; XXI - integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional e internacional; XXII - divulgar e fomentar programas, planos, projetos e atividades de pesquisa e extensão, captando recursos, gerenciando, elaborando prestação de contas e subsidiar relatórios; XXIII - promover a construção reforma ampliação de habitação de interesse social, visando a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento das comunidades, bem como, de sua sede, para melhorar o atendimento aos associados; XXIV - participar licitações públicas e privadas, pregões, estadual, municipal e federal, de acordo com legislação. XXV - realizar como "atividade preponderante" a prática da assistência social segundo a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; XVI - organizar, criar, abrir, fundar, constituir, manter e instalar em qualquer parte, bairro, localidade ou município do território nacional brasileiro, bem como em território internacional, tantas filiais e/ou unidades, quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão por este estatuto e pela legislação vigente por normas pertinentes e aplicáveis.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS: SUA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 2º - A Associação é composta de duas categorias de associados, sendo ambas de número ilimitado: Associado Efetivo e Associado Cooperador, admitidos na forma do Estatuto Social e do Regimento Interno da Instituição.

ARTIGO 3º - O associado Efetivo é pessoa física de maioridade, sem distinção de sua nacionalidade, raça, ou posição social, que faça da Doutrina Espírita sua única convicção religiosa e que aceite as obrigações deste Estatuto, do Regimento Interno e demais Normas da Associação.

ARTIGO 4º - Da admissão. Para ser admitido como Associado, o candidato deverá preencher e assinar uma proposta modelo, conforme o que determina o Regimento Interno, ingressando o candidato como Associado Cooperador, podendo posteriormente, indicado para a Categoria de Associado Efetivo, se espontaneamente desejar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proposição para a categoria de Associados Efetivos poderá ser feita pela Diretoria ou por 3(três) Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais, devendo o Associado Cooperador indicado, ter, no mínimo 6(seis) meses de ininterruptas atividades na Casa.

ARTIGO 5º - Constituem direitos dos Associados Efetivos: I - votar e ser votado para os cargos da administração, desde que tenha maioria; II - participar da assembléia e exercer direitos de propor, discutir e votar os assuntos em pauta; III - assinar petições e solicitar convocação da Assembléia Geral Extraordinária; IV - sugerir medidas de interesse da Associação, dentro das Normas; V - registrar em ata voto contrário à decisão da maioria; VI - solicitar da Associação por justa causa, formulando por escrito à Diretoria; VII - propor candidatos para o Quadro Social e a mudança de Categoria Social, desde que esteja em condições estatutárias e regimentais.

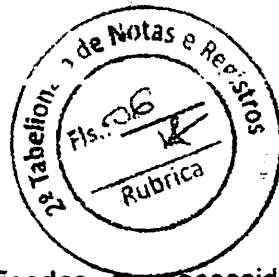
ARTIGO 6º - Constituem deveres dos Associados Efetivos: I - estudar e esforçar-se por aprender a Doutrina Espírita, pautando seus atos pelos preceitos morais da mesma; II - atender ao chamamento quando escolhido para ocupar cargo ou exercer encargos nos postos de responsabilidade, abnegação e trabalho; III - cumprir e cooperar para que sejam cumpridas, com fidelidade, as disposições estatutárias e regimentais, assim como as decisões da administração; IV - prestar à Associação todo o concurso moral e material que for possível; V - manter assiduidade e pontualidade nas reuniões semanais em estado evangélico-doutrinário-espírita, bem como nas demais reuniões convocadas; VI - espontaneamente assumir compromisso; VII - contribuir pontualmente com mensalidade dentro de seu alcance para manutenção da associação; VIII - preparar-se com interesse e dedicação para o exercício de suas funções.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



para assumir qualquer oportunidade de trabalho de ordem espiritual, social, doutrinária ou administrativa, que estejam no contexto das atividades da associação. **ARTIGO 7º** - Associado Cooperador - que não terá acesso aos cargos da administração - é pessoa física de qualquer idade ou crença, ou pessoa jurídica, que concorde em contribuir para manutenção da obra Associado-educacional da Instituição. Cumpre-lhe colaborar com os valores que desejar, ou com a contribuição que periodicamente for atribuída pela Administração. **ARTIGO 8º** - É livre aos associados contribuírem com qualquer quantia em valores ou outras doações de qualquer espécie, para manutenção da associação. **ARTIGO 9º** - A aceitação ou não do Associado dependerá apenas dos interesses da associação. O candidato a Associado será recusado quando, houver qualquer motivo justificável que impeça o seu ingresso no quadro social; **PARAGRAFO ÚNICO** - Os fatos desabonadores envolvendo associados de qualquer categoria que comprometam a associação, serão resolvidos pela Diretoria. **ARTIGO 10º** - Da demissão. Será demitido o associado que assim quiser. Devendo ele preencher e assinar uma proposta modelo, conforme o que determina o Regimento Interno. **ARTIGO 11º** - A exclusão do quadro de associado dar-se-á: I - A pedido com requerimento escrito a Diretoria; II - Por motivo de morte, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil; III - Por decisão unânime da Diretoria; § 1º A exclusão do Associado dar-se-á por ato da Diretoria quando a conduta do Associado constituir justa causa, como perturbação, descrédito ou o exercício de outras atividades consideradas prejudiciais a associação ou contrárias as finalidades da associação ou descumprimento as disposições legais, do estatuto social, do regimento interno e demais normas e instruções determinadas pela associação. § 2º A exclusão poderá ser precedida de advertência, de suspensão, ou de ambas. § 3º Da decisão caberá pedido de reconsideração a Diretoria, exercendo o direito de defesa, e recurso a Assembléia Geral. **ARTIGO 12º** - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação. Na hipótese de exclusão ou demissão do associado, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza. § 1º Na hipótese de exclusão ou demissão do associado, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza. § 2º O Associado em condições estatutárias e regimentais é o que está na plenitude de seus direitos e deveres. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** **ARTIGO 13º** - A associação terá como órgãos de administração: I - Diretoria Administrativa; II - Conselho Fiscal; III - Assembléia Geral. **ARTIGO 14º** - A Diretoria Administrativa é constituída de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretores de Departamento. **ARTIGO 15º** - O conselho é constituído de 3 (três) membros efetivos igual número de suplentes. **ARTIGO 16º** - O Presidente e Vice-Presidente instituidores serão investidos nos cargos em caráter vitalício, enquanto vivos ou se assim desejarem. Sendo que na vacância do (s) cargo (s) de Presidente e/ou Vice-Presidente, será (ão) eleito (s) novo (s) em Assembléia Geral. Os membros dos cargos de: 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados quadrienal mente (4 em 4 anos), na 2ª quinzena de novembro, pela Assembléia Geral. § 1º - Os demais cargos de Diretoria Administrativa serão da escolha e confiança do Presidente e Vice-Presidente, sendo seus ocupantes convidados. § 2º - O Relatório de Atividades e a Prestação de Contas da Diretoria Administrativa que encerra a gestão, serão apresentados na 1ª quinzena do mês de janeiro. **ARTIGO 17º** - Os membros da Diretoria Administrativa que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, serão considerados demissionários. **ARTIGO 18º** - Não serão remunerados, de forma nenhuma, os cargos de Administração. A associação, outro sim, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma, título ou pretexto; de outra parte não remeterá nenhum numerário ou valor para fora do País. **ARTIGO 19º** - São permitidas as reeleições para os cargos de administração, desde que, solidária e criteriosamente, sejam justificadas as necessidades e os elevados interesses da Doutrina Espírita e da Associação. **ARTIGO 20º** - As contas da Diretoria com término de mandato serão examinadas pelo Conselho Fiscal na 1ª Quinzena de janeiro. **ARTIGO 21º** - Entende-se por cargo de Administração

... do Artigo 13º deste Estatuto. **CAPÍTULO IV - DOS DEPARTAMENTOS** **ARTIGO**



22° - Na amplitude das atividades sociais e justificadas as necessidades, a Diretoria Administrativa, poderá criar, desdobrar, extinguir ou aglutinar Departamentos. §1° - Os Departamentos serão coordenados por um Coordenador, designado pelo Presidente, com a concordância da Diretoria, o mesmo acontecendo nos casos de demissão. §2° - As programações dos Departamentos serão aprovadas pela Diretoria Administrativa e constarão do Calendário de Atividades da Instituição. §3° - É permitida a acumulação do cargo de Coordenador de Departamento com outro de Diretoria. §4° - Toda a dinâmica de atuação dos Departamentos será de harmonia, solidariedade e cooperação. §5° - O Regimento Interno disporá a constituição, atribuições e funcionamento dos Departamentos.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

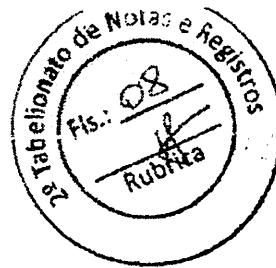
ARTIGO 23° - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, no mínimo, em data e horário previamente combinado, e extraordinariamente quando for necessário, sendo indispensável a presença da maioria de seus membros para deliberar.

ARTIGO 24° - São atribuições da Diretoria: I - executar o Programa Social de acordo com o Calendário Anual de Atividades, em sintonia com as diretrizes e orientações dos Órgãos diretivos do Movimento Espírita Federativo; II - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno e a legislação normativa aprovadas pela Diretoria Administrativa e Assembléia Geral; III - orientar e elaborar o Calendário Anual de Atividades, com participação de todos os segmentos da Instituição; IV - elaborar Relatório e Prestação de Contas de Término de gestão administrativa; V - deliberar sobre as propostas de admissão de Associados e sobre a suspensão dos que incorrem nas disposições dos artigos 9°, 10° e 11°; VI - deliberar sobre todas as questões de mensalidades de Associados, examinando cada caso isoladamente; VII - disciplinar e orientar todos os trabalhos de conservação do patrimônio físico da Instituição; VIII - criar serviços, equipes ou comissões, que se fizerem necessários à execução, atendimento e ampliação dos trabalhos sociais, designando os respectivos titulares; IX - deliberar sobre os casos de convocação da Assembléia Geral; X - resolver os casos omissos, dentro do pensamento estatutário.

ARTIGO 25° Ao Presidente compete: I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, Normas, Orientações e Regulamentos em vigor na Associação; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa; III - convocar a Assembléia Geral e presidi-la, quando não se tratar de atos seus ou da Diretoria, quando então, o plenário elegerá outro dirigente da reunião, que não poderá ser componente da Diretoria, o qual designará um secretário; IV - convocar a Assembléia Geral Extraordinária para eleger os substitutos dos cargos de eleição que vagarem, dentro de 15 (quinze) dias, no caso de faltarem mais de 6 (seis) meses para o término dos respectivos mandatos; V - convocar a Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre assuntos de relevância para a Associação; VI - apresentar à Assembléia Geral, anualmente, na 2ª elaborar, coordenar quinzena de Novembro, o Relatório dos Trabalhos e as contas da Administração da Associação; VII - e orientar, com os demais responsáveis, o plano de atividade da Associação; VIII - representar a Associação em todos os atos e situações eventuais, ou nomear representante da associação, quando impedido de comparecer; IX - convocar as Reuniões Extraordinárias da Diretoria Administrativa quando necessárias; X - rubricar todos os livros e papéis de importância da Associação e assinar, com o Tesoureiro, documentos financeiros e cheques para retirada de fundos; XI - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele; XII - regular com a Diretoria, as despesas gerais da Associação, bem como ordenar as despesas normais e imprevistas, nos



Federativo Estadual e Regional, às Entidades Convencionais e aos Poderes e Autoridades Constituídos, se for o caso. **ARTIGO 26°** - Ao Vice-Presidente compete: I – assessorar e acompanhar a gestão administrativa junto ao Presidente; II – participar da escolha de todas as indicações para os demais cargos da Diretoria; III – substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários e auxiliá-lo nos seus encargos; IV – assumir a presidência da Associação na vacância definitiva do cargo, convocando a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição do novo titular, dentro de 15 (quinze) dias, caso faltem mais de 6 (seis) meses para a conclusão do respectivo mandato. **ARTIGO 27°** - Ao 1° Secretário compete: I – redigir, expedir e arquivar a correspondência da Associação, assinando-as por delegação ou competência; II – organizar e dirigir administrativamente a Secretaria, tornando-a eficiente em seu desempenho; III – redigir as atas das reuniões que se realizarem, zelando para que as mesmas sempre estejam atualizadas e em ordem; IV – redigir e expedir as convocações e a pauta de assuntos das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Administrativa e Assembléia Geral; V – assumir a Presidência da Associação no duplo impedimento do Presidente e do Vice presidente, procedendo conforme estabelece o inciso IV do Artigo 25°. VI – cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas no Regimento Interno. **ARTIGO 28°** - Ao 2° Secretário compete: I – substituir o 1° Secretário nos seus impedimentos e participando de todas as incumbências atribuídas à Secretaria; II – organizar o Regimento Geral dos Associados em harmonia com o Registro Geral dos Associados da Tesouraria, mantendo-o em condições de atualização; III – organizar e manter atualizado o Quadro Mural Informativo; IV – cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas no Regimento Interno. **ARTIGO 29°** - Ao 1° Tesoureiro compete: I – organizar e promover a arrecadação da receita e pagar as despesas autorizadas pela Diretoria; II – receber e escriturar em livro próprio, bens e doações em espécie, feitos a Associação arbitrando o valor e comunicando em reunião da Diretoria Administrativa; III – apresentar na Reunião Ordinária Administrativa o Balancete Mensal, Saldo Bancário e saldo Disponível em caixa, de acordo com o estabelecimento pelo Estatuto; IV – realizar o Movimento Bancário mantendo rigorosamente em dia a escrituração, o livro Caixa, bem como todos os documentos do acervo financeiro; V – assinar com o Presidente, os cheques para retiradas de fundos, bem como quaisquer documentos relativos as operações financeiras da Instituição; VI – cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas no Regimento Interno. **ARTIGO 30°** - Ao 2° Tesoureiro compete: I – substituir o 1° Tesoureiro nos seus impedimentos e participar de todas as incumbências atribuídas à Tesouraria; II – manter sempre atualizado no livro de Existência e Patrimônio, segundo modelo adotado pela Diretoria, o registro de todos os bens móveis e imóveis a Associação; III – organizar o Registro Geral de Associados, em harmonia com o Registro Geral da Secretaria, mantendo-o rigorosamente atualizado; IV – cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas no Regimento Interno. **ARTIGO 31°** - São atribuições do Conselho Fiscal: I – examinar a gestão financeira da Associação, emitindo parecer prévio sobre as contas, ao final de cada gestão financeira, ou sempre que se fizer necessário; II – assumir a direção da Associação no caso de se verificar a renúncia do Presidente, Vice – Presidente e 1° Secretário, convocando a Assembléia Geral extraordinária, dentro de 15 (quinze) dias, para eleição de novos titulares para os cargos eletivos; III – convocar a Assembléia Geral quando o Presidente, deixando de cumprir as disposições estatutárias, não o fizer. **PARAGRAFO ÚNICO** – Os membros do Conselho Fiscal, no exercício de seu respectivo cargo de



incumbidas de averiguar gestões das quais tenham sido integrantes. **CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL** **ARTIGO 32°** - A Assembléia Geral é o poder supremo e de última instância da Associação, constituindo-se pelos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais e tem poderes para ~~revisar, alterar~~ ou anular qualquer ato da Administração e de tomar qualquer deliberação, ~~de conformidade~~ com este Estatuto e com leis em vigor. **ARTIGO 33°** - A Assembléia Geral, tanto Ordinária como a Extraordinária, será convocada individualmente e mediante edital, determinando local, dia e horário da reunião, bem como o assunto que motivou sua convocação, devendo ser colocado na sede com 10 (dez) dias de antecedência da reunião, no mínimo. Ficando garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la. **PARAGRAFO ÚNICO** - A Assembléia Geral só será instalada se, à hora marcada no Edital de Convocação, a lista de presença acusar assinatura de maioria de em condições estatutárias e regimentais. Meia hora depois, será instalada com qualquer número, respeitando o que determina o Artigo 35° do presente Estatuto, como também o **PARAGRAFO ÚNICO** do Artigo 12°. **ARTIGO 34°** - A Assembléia Geral Extraordinária tem competência privativa para decidir sobre: I – recursos de atos da Diretoria; II – reforma do Estatuto; III – ocorrência de excepcional aplicação dos respectivos valores; IV – gravação ou alienação dos bens imóveis e consequente aplicação dos respectivos valores; V – assuntos constantes de requerimento assinado pela Diretoria ou pela maioria dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais, fundamentando o pedido; VI – dissolução ou extinção da Associação e destinação do patrimônio. **ARTIGO 35°** - Em se tratando de gravar ou alienar patrimônio imóvel, a lista de presença deverá acusar as assinaturas de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais. **ARTIGO 36°** - No caso de extinção da Associação como Pessoa Jurídica, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, será exigida de 4/5 (quatro quintos) dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais. **ARTIGO 37°** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na 1ª quinzena de janeiro, para apreciar o relatório e as contas de Administração. Bienalmente, nos anos ímpares, terá mais o encargo de eleger os titulares dos cargos eletivos, em conformidade com o que trata o artigo 16° deste Estatuto. **ARTIGO 38°** - As reuniões de Assembléia Geral obedecerão às seguintes normas de funcionamento: I – ao Presidente da Associação incumbe a direção da Assembléia, desde que não se discuta ato ou Diretoria; II – quando for discutido atos do Presidente ou da Diretoria, a Assembléia escolherá entre os presentes, outros dirigentes da Sessão (que não poderá ser componente da Diretoria), o qual escolherá um Secretário; III – ao Presidente compete verificar a presença de número legal para declarar instalada a Assembléia Geral; IV – nenhuma proposta que diga com alterações estatutária será submetida à apreciação e ao voto da Assembléia sem ter sido divulgada com antecedência, a fim de que os Associados possam tê-la estudando previamente; V – os membros da Diretoria não votarão quando da apreciação de atos ou propostas deles emanados. **CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES** **ARTIGO 39°** - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas em Reunião de Assembléia Geral, por escrutínio secreto, podendo votar somente os Associados Efetivos presentes, em condições estatutárias e regimentais, não sendo permitido o voto por "procuração". § 1° - o escrutínio dos votos, quando for o caso, será realizado por uma comissão de 3 (três) Associados Efetivos presentes, indicados pelo Presidente da Assembléia. § 2° - no caso de empate, realiza-se é nova eleição; persistindo o empate, faz-se é sorteio, na forma que for



Administrativa, preservando-se acima de tudo o equilíbrio, a harmonia, a fraternidade e os interesses da Associação e da Doutrina Espírita. §4º - As eleições poderão ser anuladas se a maioria dos Associados Efetivos presentes acusar e comprovar irregularidade.

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 40º - O patrimônio da Associação é representado por bens imóveis, móveis, títulos, direitos, dinheiro e quaisquer outros valores de curso legal no País.

ARTIGO 41º - O patrimônio imóvel não poderá ser gravado ou alienado no todo ou em parte, a não ser que delibere em contrário a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, que contar com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais, preenchidos ainda, os requisitos estatutários legais sobre o assunto da convocação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42º - Em caso de dissolução ou extinção da associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais, em Assembleia Geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá de outra Entidade Espírita legalmente constituída, de preferência que trabalhe no amparo à crianças, funcionando na mesma localidade, ou, em segunda opção, à outra Instituição Espírita que atenda o item IV do Artigo 1º do Estatuto, indicada pelo Órgão Federativo do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para evitar sua dissolução ou extinção a Associação poderá em qualquer época, reduzir ou cancelar programas, projetos e convênios assistenciais ou comunitários, podendo manter basicamente o cumprimento dos itens I e VII do Estatuto. Sanados os motivos, poderá em qualquer tempo, progressivamente, retomar ou normalizar as suas atividades.

ARTIGO 43º - O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reformas propostas não deverão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito: À natureza espírita da Instituição; À destinação social, sempre espírita do Patrimônio.

ARTIGO 44º - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a qualquer momento, a exatidão financeira de suas atividades.

ARTIGO 45º - A totalidade de renda ou receita oriundas de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras de filantropia, no cumprimento do programa da Entidade.

ARTIGO 46º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da Associação.

ARTIGO 47º - São proibidas no recinto da Associação, palestras ou discussões de caráter político-partidário ou conversações outras que perturbem as pessoas ou ambiente espiritual da Instituição.

ARTIGO 48º - O conceito de Associados Efetivo em condições estatutárias e regimentais", é aquele que se encontra na plenitude de seus direitos e deveres, conforme as disposições contidas no presente Estatuto.

ARTIGO 49º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o Ano Social vai de 1º de janeiro à 31 de dezembro.

ARTIGO 50º - O Regime Interno decorrente deste Estatuto, regulará, disciplinará e interpretará todas as atividades, situações e atribuições, da Associação e de seus associados, não previstos e decorrentes do presente Estatuto, ficando sua elaboração e aprovação sob a responsabilidade da Diretoria que, em qualquer época, segundo as necessidades administrativas e funcionais da Entidade, poderá alterá-lo.

ARTIGO 51º - Os associados fundadores da Associação Espírita Maria Izabel de Jesus (Maria Benvinda) são aqueles que assinaram a ATA de fundação e constituição da associação de 30 de novembro de 2021.



novembro de 2021, que deliberou sua vigência a partir da mesma data e, de imediato, a competente averbação no respectivo registro. Teresina-PI, 30 (trinta) de novembro de 2021. Em seguida a presidente colocou, à apreciação da assembléia, a chapa composta dos nomes para a Eleição e Posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que foi aclamada, por unanimidade, e dado posse aos eleitos para dirigir os destinos da nova Instituição Espírita, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme o que dispõe o estatuto social da associação Espírita, e dado posse aos eleitos para dirigir os destinos da Instituição Espírita. Portanto, foram eleitos para Diretoria os seguintes associados: **Presidente (a):** Benilton Bezerra Ponte, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua Maria de Araújo nº 1938, loteamento Jataí, Santa Fé, bairro Santa Cruz, Teresina Piauí, CPF: 394.554.973-00, RG: 1.036.118 - SSP/PI. **Vice-presidente (a):** Margarida Gomes Rodrigues, brasileira, casada, aposentada da Eletrobrás, residente na rua Governador Tibério Nunes nº 1000, condomínio Play Ihotas Happy - 71, Teresina Piauí, CPF: 228.062.703-59, RG: 5.001.147 - SSP/PI. **Primeiro (a) secretário (a):** Maria Iranete Leite Mendes Paz, brasileira, casada, servidora pública, residente no conjunto Dirceu I, Quadra-123, Casa-09, bairro Itararé, Teresina - PI, CEP: 64.077-364, CPF: 239.345.143-91, RG: 409.354-SSP/PI. **Segundo (a) secretário (a):** Maria Raimunda Souza Bispo, brasileira, casada, autônoma, residente na rua Topázio, Quadra-AC, Casa-07, condomínio Village Jóia, bairro Jóia, Timon - MA, CPF: 269.365.423-87, RG: 1.874.388-SSP/PI. **Primeiro (a) tesoureiro (a):** Maria Gorety Batista Galvão, brasileira, viúva, professora, residente na Quadra - 08, Casa - 31, setor B, conjunto Mocambinho I, Teresina - PI, CEP: 64.010-190, CPF: 182.234.193-00, RG: 361.763-SSP/PI. **Segundo (a) tesoureiro (a):** Maria Lúcia Amorim Santana, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, residente na rua João Martins do Rêgo nº 4829, conjunto Santa Isabel, bairro Morada do Sol, Teresina - PI, CEP: 64.053-120, CPF: 349.842.833-00, RG: 844.738-SSP/PI e para Conselho Fiscal da associação foram eleitos: Evany Gomes de Oliveira, brasileira, casada, escritã de polícia civil aposentada, residente na rua Maria de Araújo nº 1938, loteamento Jataí, Santa Fé, bairro Santa Cruz, Teresina Piauí, CPF: 300.763.153-04, RG: 991.407 - SSP/PI, Manoel de Jesus Souza Bispo, brasileiro, casado, autônomo, residente na rua Topázio, Quadra-AC, Casa-07, condomínio Village Jóia, bairro Jóia, Timon - MA, CPF: 237.544.863-49, RG: 25.825.392.003-9-SSP/MA e Rogério de Sousa Paz, brasileiro, casado, eletricitista, residente no conjunto Dirceu I, Quadra-123, Casa-09, bairro Itararé, Teresina - PI, CEP: 64.077-364, CPF: 016.733.078-09, RG: 226.893-SSP/PI, ficando como Suplentes do Conselho Fiscal: Vandoval Rodrigues Veloso, Luiz Ribeiro Gonçalves e Maria do Socorro Oliveira. Também, ficou decidido, pelas pessoas presentes, que esta associação espírita, desde já, decide por sua adesão a União Espírita Piauiense - UEPI. A presidente da assembléia, em seqüência, declarou empossados de imediato, em seus respectivos cargos os membros, recém-eleitos, da Diretoria e do Conselho Fiscal, passando estes a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados em seu estatuto social, que é parte integrante e complementar da presente ATA. Dada posse aos eleitos, a presidente da assembléia passou a ler a ATA da assembléia, que foi aprovada, por unanimidade. A assembléia foi encerrada com a lavratura da ATA, algumas manifestações de agradecimentos do Presidente da associação, dos outros membros da Diretoria, eleitos e empossados, e dos demais presentes que assinaram esta ATA. Em seguida foi feita a prece de encerramento pelo senhor Clóvis de Sousa Ribeiro. Teresina - PI 30 de novembro de 2021



2º OFÍCIO

Evany Gomes de Oliveira
Evany Gomes de Oliveira
Presidente da Assembleia
CPF: 300.763.153-04

2º OFÍCIO

Berilton Bezerra Ponte
Berilton Bezerra Ponte
Presidente da Associação
CPF: 394.884.973-00

2º OFÍCIO

Margarida Gomes Rodrigues
Margarida Gomes Rodrigues
Vice-Presidente da Associação
CPF: 228.062.703-59

2º OFÍCIO

Maria Iranete Leite Mendes Paz
Maria Iranete Leite Mendes Paz
Primeiro (a) Secretário (a)
CPF: 239.345.143-91

2º OFÍCIO

Maria Raimunda Souza Bispo
Maria Raimunda Souza Bispo
Segundo (a) Secretário (a)
CPF: 269.365.423-87

2º OFÍCIO

Maria Gorety Batista Galvão
Maria Gorety Batista Galvão
Primeiro (a) Tesoureiro (a)
CPF: 182.234.193-00

Maria Lúcia Amorim Santana
Maria Lúcia Amorim Santana
Segundo (a) Tesoureiro (a)
CPF: 349.842.833-00

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE BERILTON BEZERRA PONTE E MARGARIDA GOMES RODRIGUES NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA/PI, 07/03/2022
SELO ADE72613 - SBAE, ADE72614 - BEXR CONSULTE EM www.tjpi.us.br/portalextra

Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrivã Autorizada
Ofício de Imprensa
Escritório de Imprensa
Ofício de Notas e Registros
Teresina - PI

RECU registreado sob o nº 4939 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-26 em 07/08/2022 às 16:03:49. Protocolo eletrônico nº 38047 de 14/03/2022, no Livro de Protocolo de Títulos de Documentos e Pessoas Jurídicas nº A-07 em 14/03/2022. Belo ADQ91714 - ESRN, ADQ91715 - 536Q consulte em www.tjpi.us.br/portalextra

Karla Fernandes Lopes e Barros - Escrivã Autorizada
Ofício de Imprensa
Escritório de Imprensa
Ofício de Notas e Registros
Teresina - PI

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Teresina
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barros
Escrivã Substituta - RTD/RCP
Teresina-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE MARIA IRANETE LEITE MENDES PAZ e MARIA GORETTY BATISTA CALVAO NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA/PI, 07/03/2022 14:46:04.
SELO ACE72604 - SBAE, ACE72605 - BEXR CONSULTE EM www.tjpi.us.br/portalextra

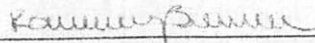
Juliane Mayara Coelho de Sousa - Escrivã Autorizada
Ofício de Imprensa
Escritório de Imprensa
Ofício de Notas e Registros
Teresina - PI

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Teresina
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barros
Escrivã Substituta - RTD/RCP
Teresina-PI

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Títulos e Documentos da 3ª Circunscrição, nos microfimes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Títulos e Documentos do Livro A-28, sob o número de ordem 5.206, datado de 15/03/2023, nele verifiquei constar o registro do **Ata Avulsa da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Endereço da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, realizada em 07 de março de 2023. Apresentada por **Benilton Bezerra Ponte**. Eu Tarla Goethe Mendes dos Santos, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: **AEM99634 - 3JO3**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de março de 2023.

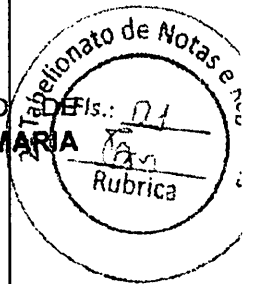


Registro Civil de Pessoa Jurídica
Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPI
Teresina-Piauí



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA), REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023.

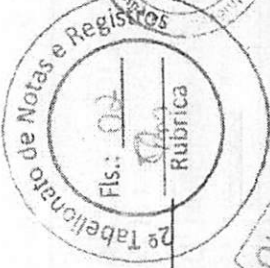


Aos 07 (sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte três), às 17 horas, na sede da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, localizada na Rua - Anfíbio nº 655, Bairro Pedra Mole, Zona Leste, na Cidade de Teresina Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da associação, conforme assinaturas apostas na lista de presenças, anexa a esta ATA de Assembleia Geral extraordinária, regularmente convocada através de Edital de Convocação, subscrito pelo senhor Benilton Bezerra Ponte, e contendo a seguinte ordem do dia: Convocamos os senhores membros da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de março de 2023, às 17h em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 17:30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO da sede da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, com a conseqüente alteração do Caput do artigo 1º dos Estatutos Social da Associa; II - Outros assuntos de interesse da Associação. Benilton Bezerra Ponte- Presidente. A reunião teve início às 17 horas com a senhora Maria Iranete Leite Mendes Paz, realizando a prece inicial e a leitura do Evangelho Segundo o Espiritismo no capítulo XI - " Amar o próximo como a si mesmo" itens 1, 2 3 e 4 "O maior Mandamento". Logo em seguida, por aclamação, foi eleito para presidir a assembleia o senhor Benilton Bezerra Ponte, que convidou à senhora Margarida Gomes Rodrigues para secretariar a reunião. O senhor Presidente da assembleia expôs a necessidade de alteração de endereço da sede da Associação. Após as considerações e votação, ficou definido que o endereço da sede da Associação será alterado para a Rua Tenente João da Mata, 665. Bairro Aroeiras CEP: 64.011-660, na Cidade de Teresina Piauí. Em decorrência da alteração de endereço o Caput do Artigo 1º dos Estatutos Sociais da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)** passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, fundada em 30 de novembro de 2021, com sede, localizada na Rua Tenente João da Mata, 665, Bairro Aroeiras, CEP: 64.011-660, na Cidade de Teresina Piauí, onde tem sua sede e foro, é uma associação religiosa, filantrópica, assistencial, educacional, cultural e de ação comunitária, de duração ilimitada, sem fins econômicos, que aplica seus recursos no território nacional e tem por finalidade:, todos os demais incisos, parágrafos e artigos permanecem inalterados.. A Secretária da assembleia passou a ler a ATA, que foi aprovada por unanimidade. A assembleia foi encerrada com a lavratura da ATA, algumas manifestações de agradecimentos do Presidente da associação, dos outros membros da Diretoria, eleitos e empossados, e dos demais presentes que assinaram esta ATA. Em seguida foi feita a prece de encerramento pelo senhor Clodoveu de Sousa Ribeiro. Teresina - PI, 07 de março de 2023.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE BENILTON BEZERRA PONTE e MARGARIDA GOMES RODRIGUES NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 09/03/2023 09:27:12. SELO AEM94918 - K3YM, AEM94919 - 36AQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente Autorizada
Empl. R\$ 1.70 T.J.: R\$ 1.89 NP: R\$ 0.38 Selo: R\$ 0.52 Total: R\$ 12.58



~~Benilton Bezerra Ponte~~

Presidente da Associação

CPF: 394.884.973-00

Margarida Gomes Rodrigues

Margarida Gomes Rodrigues

Vice-Presidente da Associação

CPF: 228.062.703-59

Maria Iranete Leite Mendes Paz

Maria Iranete Leite Mendes Paz

Primeiro (a) Secretário (a)

CPF: 239.345.143-91

Maria Raimunda Souza Bispo

Maria Raimunda Souza Bispo

Segundo (a) Secretário (a)

CPF: 269.365.423-87

Maria Gorety Batista Galvão

Maria Gorety Batista Galvão

Primeiro (a) Tesoureiro (a)

CPF: 182.234.193-00

Maria Lúcia Amorim Santana

Maria Lúcia Amorim Santana

Segundo (a) Tesoureiro (a)

CPF: 349.842.833-00

Evany Gomes de Oliveira

Evany Gomes de Oliveira

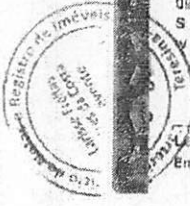
Membro do Conselho Fiscal

CPF: 300.763.153-04

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA IRANETE LEITE MENDES PAZ NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 09/03/2023 09:27:57. SELO AEM94921 - TQWE CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente Autorizada
Empl. R\$ 1.70 T.J.: R\$ 1.89 NP: R\$ 0.38 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 8.28



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARIA GORETTY BATISTA GALVAO NO DOCUMENTO ATA DE ASSEMBLEIA. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 09/03/2023 09:58:27. SELO AEM94959 - CKQP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente Autorizada
Empl. R\$ 4.70 T.J.: R\$ 0.94 NP: R\$ 0.38 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 6.28





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.189.237/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPIRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOC. ESPIRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TENENTE JOAO DA MATA	NÚMERO 665	COMPLEMENTO *****
CEP 64.011-660	BAIRRO/DISTRITO AROEIRAS	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENILTONBP@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9483-1739/ (86) 9991-5197
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/04/2023 às 22:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento formulado pelo Presidente **Benilton Bezerra Ponte**, de pessoa interessada que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, Livro A-26 sob o número de ordem 4.940, datado de 07/06/2022, nele verifiquei constar o registro do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**. O referido é verdade e dou fé. Eu Karla Fernandes Lopes Barroso, Karla Fernandes Lopes Barroso, escrevente substituta a digitei. Emolumentos: R\$ 19,85; FERMOJUPI: R\$ 3,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,09; Total: R\$ 25,17. O presente ato só terá validade com o Selo: ADQ91914 - TIC7. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 07 de junho de 2022.

Karla Fernandes Lopes Barroso
Registro Civil de Pessoa Jurídica

4/6 Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPI
Teresina-Piauí





ESTATUTO SOCIAL
DA
ASSOCIAÇÃO
ESPÍRITA MARIA
IZABEL DE JESUS
(MARIA BENVINDA)



**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS
(MARIA BENVINDA)**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA), fundada em 30 de novembro de 2021, com sede provisória, localizada na Rua Anfíbio nº 655, bairro Pedra Mole, zona leste, na Cidade de Teresina Piauí, onde tem sua sede e foro, é uma associação civil, de direito privado, de promoção da assistência social, associação religiosa, filantrópica, assistencial, educacional, cultural e de ação comunitária, de duração ilimitada, sem fins econômicos, que aplica seus recursos no território nacional e tem por finalidade:

I - realizar e orientar trabalhos socioassistenciais comunitários, objetivando valorizar e promover o ser humano nos seus direitos e deveres de vida.

II - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;

III - orientar a comunidade de acordo com seu estatuto e o seu regimento interno; É facultativo à entidade ministrar seu culto religioso conforme a sua crença;

IV – o estudo, a prática, a pesquisa e a divulgação da Doutrina Espírita, como religião, filosofia e ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;

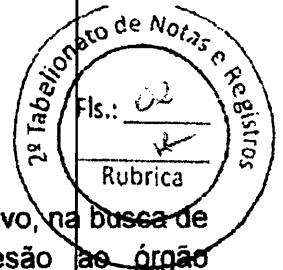
V – a evangelização da criança e do jovem, segundo, as diretrizes da moral cristã;

VI – realizar e orientar a prática da caridade como dever social e princípio de Moral Cristã, como exercício pleno de solidariedade e respeito ao próximo;

VII – realizar e orientar o trabalho da Ação Social Comunitária com a finalidade de valorizar e promover socialmente o ser humano nos seus direitos e deveres de vida, sociedade e cidadania;

VIII – manter atividades sócio-educacional junto a criança, através de meios próprios ou de convênios celebrados com entidades públicas e privadas;

IX – promover a edição de livros, revistas, jornais, e mensagens de teor essencialmente doutrina-educacional espírita, através de meios próprios ou com patrocínio social doutrinariamente ético, que não comprometam a Instituição;



X – manter colaboração e solidariedade ao programa federativo, na busca de contínuo aperfeiçoamento doutrino-administrativo, mediante adesão ao órgão espírita do Estado;

XI- manutenção e apoio de instituição de ensino de educação básica, profissional, EJA, Superior, voltada à formação em nível de graduação e pós-graduação e educação à distância;

XII - capacitar, qualificar, desenvolvimento profissional, promoção e formação para famílias de comunidades de baixa renda;

XIII - divulgar e apoiar cursos, seminários, congressos, oficinas e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimentos técnico-científicos;

XIV - promover a divulgação e realização de eventos voltados a atividades de lazer, esportes, turismo, arte, artes integradas e cultural;

XV - promover atividades educacionais, sócio - educacionais, voltada à promoção dos direitos humanos, e à preservação, do patrimônio cultural e ambiental;

XVI - promover inclusão social, digital, educacional, atividades artesanais, étnica, ação comunitária e assistência social;

XVII - promover atividades da saúde, educação em saúde e vigilância sanitária;

XVIII - realizar atividades voltadas ao cooperativismo, associativismo, desenvolvimento sustentável, agricultura familiar;

XIX - estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, locais, regionais, nacionais e internacionais;

XX - estabelecer parcerias com outras instituições locais, regionais, nacionais e internacionais, para fins de intercâmbio e troca de experiências;

XXI - integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional;

XXII - divulgar e fomentar programas, planos, projetos e atividades de pesquisa e extensão, captando recursos, gerenciando, elaborando prestação de contas e subsidiando relatórios;

XXIII – promover a construção reforma ampliação de habitação de interesse social, visando a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento das comunidades, bem como, de sua sede, para melhorar o atendimento aos associados;



XXIV – participar de licitações públicas e privadas, pregões municipal e federal, de acordo com a legislação.

XXV – realizar como “atividade preponderante” a prática da assistência social segundo a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

XXVI - organizar, criar, abrir, fundar, constituir, manter e instalar em qualquer parte, bairro, localidade ou município do território nacional brasileiro, bem como em território internacional, tantas filiais e/ou unidades, quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão por este estatuto e pela legislação vigente, e por normas pertinentes e aplicáveis.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS: SUA ADMISÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 2º - A Associação é composta de duas categorias de associados, sendo ambas de número ilimitado: Associado Efetivo e Associado Cooperador, admitidos na forma do Estatuto Social e do Regimento Interno da Instituição.

ARTIGO 3º - O associado Efetivo é pessoa física de maioridade, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, ou posição social, que faça da Doutrina Espírita sua única convicção religiosa e que aceite as obrigações deste Estatuto, do Regimento Interno e demais Normas da Associação.

ARTIGO 4º - Da admissão. Para ser admitido como Associado, o candidato deverá preencher e assinar uma proposta modelo, conforme o que determina o Regimento Interno, ingressando o candidato como Associado Cooperador, podendo posteriormente, ser indicado para a Categoria de Associado Efetivo, se espontaneamente desejar.

PARAGRAFO ÚNICO – A proposição para a categoria de Associados Efetivos poderá ser feita pela Diretoria ou por 3(três) Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais, devendo o Associado Cooperador indicado, ter, no mínimo 6(seis) meses de ininterruptas atividades na Casa.

ARTIGO 5º - Constituem direitos dos Associados Efetivos:

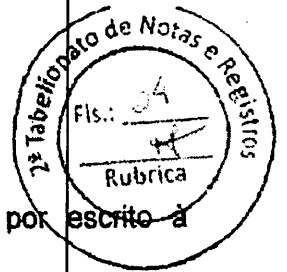
I – votar e ser votado para os cargos da administração, desde que tenha maioria;

II – participar da assembléia com direitos de propor, discutir e votar os assuntos em pauta;

III – assinar petições para convocação da Assembléia Geral Extraordinária;

IV – sugerir medidas de interesse da Associação, dentro das Normas;

V – registrar em ata voto contrário à decisão da maioria;



VI – solicitar da Associação por justa causa, formulando por escrito a Diretoria;

VII – propor candidatos ao Quadro Social e a mudança de Categoria Social, desde que esteja em condições estatutárias e regimentais.

ARTIGO 6º - Constituem deveres dos Associados Efetivos:

I – estudar e esforçar-se por aprender a Doutrina Espírita, pautando seus atos pelos preceitos morais da mesma;

II – atender ao chamamento quando escolhido para ocupar cargos e encargos nos postos de responsabilidade, abnegação e trabalho;

III – cumprir e cooperar para que sejam cumpridas, com fidelidade, as disposições estatutárias e regimentais, bem como as decisões da administração;

IV – prestar à Associação todo o concurso moral e material que for possível;

V – manter assiduidade e pontualidade nas reuniões semanais de estado evangélico-doutrinário-espírita, bem como nas demais reuniões que espontaneamente assumir compromisso;

VI – contribuir pontualmente com mensalidade ao seu alcance para manutenção da associação;

VII – preparar-se com interesse e dedicação para assumir qualquer oportunidade de trabalho de ordem espiritual, social, doutrinária ou administrativa, que estejam no contexto das atividades da associação.

ARTIGO 7º - Associado Cooperador – que não terá acesso aos cargos da administração – é pessoa física de qualquer idade ou crença, ou pessoa jurídica, que concorde em contribuir para manutenção da obra Associado-educacional da Instituição. Cumpre-lhe colaborar com os valores que desejar, ou com a contribuição que periodicamente for atribuída pela Administração.

ARTIGO 8º - É livre aos associados contribuírem com qualquer quantia em valores ou outras doações de qualquer espécie, para manutenção da associação.

ARTIGO 9º - A aceitação ou não do Associado dependerá apenas dos interesses da associação. O candidato a Associado será recusado quando, houver qualquer motivo justificável que impeça o seu ingresso no quadro social;

PARAGRAFO ÚNICO – Os fatos desabonadores envolvendo associados de qualquer categoria que comprometam a associação, serão resolvidos pela Diretoria.

ARTIGO 10º - Da demissão. Será demitido o associado que assim quiser. Devendo ele preencher e assinar uma proposta modelo, conforme o que determina o Regimento Interno.

ARTIGO 11º - A exclusão do quadro de associado dar-se-á:

I – A pedido com requerimento escrito a Diretoria;



II – Por motivo de morte, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

III – Por decisão unânime da Diretoria;

§ 1º A exclusão do Associado dar-se-á por ato da Diretoria quando a conduta do Associado constituir justa causa, como perturbação, descrédito ou o exercício de outras atividades consideradas prejudiciais a associação ou contrárias as finalidades da associação ou descumprimento as disposições legais, do estatuto social, do regimento interno e demais normas e instruções determinadas pela associação.

§ 2º A exclusão poderá ser precedida de advertência, de suspensão, ou de ambas.

§ 3º Da decisão caberá pedido de reconsideração a Diretoria, exercendo o direito de defesa, e recurso a Assembleia Geral.

ARTIGO 12º - Os Associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da associação. Na hipótese de exclusão ou demissão do associado, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza.

§ 1º Na hipótese de exclusão ou demissão do associado, não caberá restituição de doações ou contribuições de qualquer natureza.

§ 2º O Associado em condições estatutárias e regimentais é o que está na plenitude de seus direitos e deveres.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º - A associação terá como órgãos de administração:

I – Diretoria Administrativa;

II – Conselho Fiscal;

III – Assembleia Geral.

ARTIGO 14º - A Diretoria Administrativa é constituída de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretores de Departamento.

ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal é constituído de 3(três) membros efetivos igual número de suplentes.

ARTIGO 16º - O Presidente e Vice-Presidente instituidores serão investidos nos cargos em caráter vitalício, enquanto vivos ou se assim desejarem. Sendo que na vacância do (s) cargo (s) de Presidente e/ou Vice-Presidente, será (ão) eleito (s) novo (s) em Assembleia Geral. Os membros dos cargos de: 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados quadrienalmente (4 em 4 anos), na 2ª quinzena de novembro, pela Assembleia Geral.

§1º - Os demais cargos de Diretoria Administrativa serão da escolha e confiança do Presidente e Vice-Presidente, sendo seus ocupantes convidados.



§2º - O Relatório de Atividades e a Prestação de Contas da Diretoria Administrativa que encerra a gestão, serão apresentados na 1ª quinzena do mês de janeiro.

ARTIGO 17º - Os membros da Diretoria Administrativa que faltarem a 3(três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, serão considerados demissionários.

ARTIGO 18º - Não serão remunerados, de forma nenhuma, os cargos de Administração. A associação, outro sim, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma, título ou pretexto; de outra parte não remeterá nenhum numerário ou valor para fora do País.

ARTIGO 19º - São permitidas as reeleições para os cargos de administração, desde que, solidária e criteriosamente, sejam justificadas as necessidades e os elevados interesses da Doutrina Espírita e da Associação.

ARTIGO 20º - As contas da Diretoria com término de mandato, serão examinadas pelo Conselho Fiscal na 1ª Quinzena de janeiro.

ARTIGO 21º - Entende-se por cargo de Administração os que decorrem do Artigo 13º, deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – DOS DEPARTAMENTOS

ARTIGO 22º - Na amplitude das atividades sociais e justificadas as necessidades, a Diretoria Administrativa, poderá criar, desdobrar, extinguir ou aglutinar Departamentos.

§1º - Os Departamentos serão coordenados por um Coordenador, designado pelo Presidente, com a concordância da Diretoria, o mesmo acontecendo nos casos de demissão.

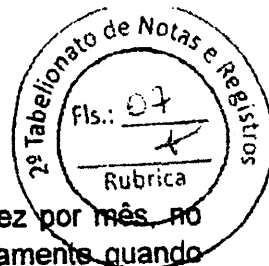
§2º - As programações dos Departamentos serão aprovadas pela Diretoria Administrativas e constarão do Calendário de Atividades da Instituição.

§3º - É permitida a acumulação do cargo de Coordenador de Departamento com outro de Diretoria.

§4º - Toda a dinâmica de atuação dos Departamentos será de harmonia, solidariedade e cooperação.

§5º - O Regimento Interno disporá a constituição, atribuições e funcionamento dos Departamentos.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS



ARTIGO 23° - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, no mínimo, em data e horário previamente combinado, e extraordinariamente quando for necessário, sendo indispensável a presença da maioria de seus membros para deliberar.

ARTIGO 24° - São atribuições da Diretoria:

I – executar o Programa Social de acordo com o Calendário Anual de Atividades, em sintonia com as diretrizes e orientações dos Órgãos diretivos do Movimento Espírita Federativo;

II – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno e a legislação normativa aprovadas pela Diretoria Administrativa e Assembleia Geral;

III – orientar e elaborar o Calendário Anual de Atividades, com participação de todos os segmentos da Instituição;

IV – elaborar Relatório e Prestação de Contas de Término de gestão administrativa;

V – deliberar sobre as propostas de admissão de Associados e sobre a suspensão dos que incorrem nas disposições dos artigos 9°, 10° e 11°;

VI – deliberar sobre todas as questões de mensalidades de Associados, examinando cada caso isoladamente;

VII – disciplinar e orientar todos os trabalhos de conservação do patrimônio físico da Instituição;

VIII – criar serviços, equipes ou comissões, que se fizerem necessários à execução, atendimento e ampliação dos trabalhos sociais, designando os respectivos titulares;

IX – deliberar sobre os casos de convocação da Assembleia Geral;

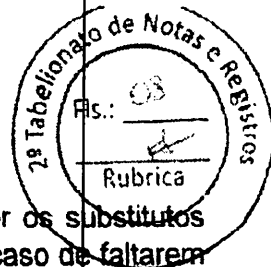
X – resolver os casos omissos, dentro do pensamento estatutário.

ARTIGO 25° Ao Presidente compete:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, Normas, Orientações e Regulamentos em vigor na Associação;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;

III – convocar a Assembleia Geral e presidi-la, quando não se tratar de atos seus ou da Diretoria, quando então, o plenário elegerá outro dirigente da reunião, que não poderá ser componente da Diretoria, o qual designará um secretário;



IV – convocar a Assembleia Geral Extraordinária para eleger os substitutos dos cargos de eleição que vagarem, dentro de 15 (quinze) dias, no caso de faltarem mais de 6 (seis) meses para o término dos respectivos mandatos;

V – convocar a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre assuntos de relevância para a Associação;

VI – apresentar à Assembleia Geral, anualmente, na 2ª quinzena de Novembro, o Relatório dos Trabalhos e as contas da Administração da Associação;

VII – elaborar, coordenar e orientar, com os demais responsáveis, o plano de atividade da Associação;

VIII – representar a Associação em todos os atos e situações eventuais, ou nomear representante da associação, quando impedido de comparecer;

IX – convocar as Reuniões Extraordinárias da Diretoria Administrativa quando necessárias;

X – rubricar todos os livros e papéis de importância da Associação e assinar, com o Tesoureiro, documentos financeiros e cheques para retirada de fundos;

XI – representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

XII – regular com a Diretoria, as despesas gerais da Associação, bem como ordenar as despesas normais e imprevistas, nos limites fixados pela Diretoria;

XIII – enviar cópia do Relatório Administrativo aos Órgãos Federativo Estadual e Regional, às Entidades Convencionais e aos Poderes e Autoridades Constituídos, se for o caso.

ARTIGO 26º - Ao Vice-Presidente compete:

I – assessorar e acompanhar a gestão administrativa junto ao Presidente;

II – participar da escolha de todas as indicações para os demais cargos da Diretoria;

III – substituir o Presente nos seus impedimentos temporários e auxiliá-lo nos seus encargos;

IV – assumir a presidência da Associação na vacância definitiva do cargo, convocando a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição do novo titular, dentro de 15 (quinze) dias, caso faltem mais de 6 (seis) meses para a conclusão do respectivo mandato.

ARTIGO 27º - Ao 1º Secretário compete:

I – redigir, expedir e arquivar a correspondência da Associação, assinando-as por delegação ou competência;



II – organizar e dirigir administrativamente a Secretaria, tornando-a eficiente em seu desempenho:

III – redigir as atas das reuniões que se realizarem, zelando para que as mesmas sempre estejam atualizadas e em ordem;

IV – redigir e expedir as convocações e a pauta de assuntos das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Administrativa e Assembleia Geral;

V – assumir a Presidência da Associação no duplo impedimento do Presidente e do Vice presidente, procedendo conforme estabelece o inciso IV do Artigo 25°.

VI – cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas no Regimento Interno.

ARTIGO 28° - Ao 2° Secretário compete:

I – substituir o 1° Secretário nos seus impedimentos e participando de todas as incumbências atribuídas à Secretaria;

II – organizar o Regimento Geral dos Associados em harmonia com o Registro Geral dos Associados da Tesouraria, mantendo-o em condições de atualização;

III – organizar e manter atualizado o Quadro Mural Informativo;

IV – cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas no Regimento Interno.

ARTIGO 29° - Ao 1° Tesoureiro compete:

I – organizar e promover a arrecadação da receita e pagar as despesas autorizadas pela Diretoria;

II – receber e escriturar em livro próprio, bens e doações em espécie, feitos a Associação arbitrando o valor e comunicando em reunião da Diretoria Administrativa;

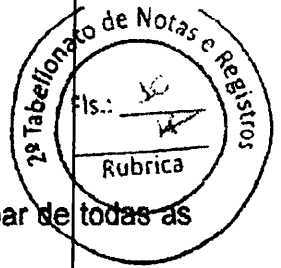
III – apresentar na Reunião Ordinária Administrativa o Balancete Mensal, Saldo Bancário e saldo Disponível em caixa, de acordo com o estabelecimento pelo Estatuto;

IV – realizar o Movimento Bancário mantendo rigorosamente em dia a escrituração, o livro Caixa, bem como todos os documentos do acervo financeiro;

V – assinar com o Presidente, os cheques para retiradas de fundos, bem como quaisquer documentos relativos as operações financeiras da Instituição;

VI – cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas no Regimento Interno.

ARTIGO 30° - Ao 2° Tesoureiro compete:



I – substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e participar de todas as incumbências atribuídas à Tesouraria;

II – manter sempre atualizado no livro de Existência e Patrimônio, segundo modelo adotado pela Diretoria, o registro de todos os bens móveis e imóveis da Associação;

III – organizar o Registro Geral de Associados, em harmonia com o Registro Geral da Secretaria, mantendo-o rigorosamente atualizado;

IV – cumprir outras atribuições que lhe sejam fixadas no Regimento Interno.

ARTIGO 31º - São atribuições do Conselho Fiscal:

I – examinar a gestão financeira da Associação, emitindo parecer prévio sobre as contas, ao final de cada gestão financeira, ou sempre que se fizer necessário;

II – assumir a direção da Associação no caso de se verificar a renúncia do Presidente, Vice – Presidente e 1º Secretário, convocando a Assembleia Geral extraordinária, dentro de 15 (quinze) dias, para eleição de novos titulares para os cargos eletivos;

III – convocar a Assembleia Geral quando o Presidente, deixando de cumprir as disposições estatutárias, não o fizer.

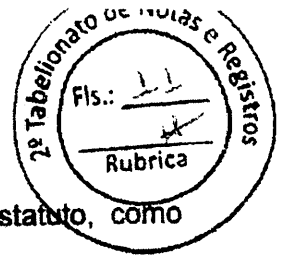
PARAGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Fiscal, no exercício de seu respectivo cargo de Conselheiro Fiscal, não podendo igualmente participar de comissões que no futuro sejam incumbidas de averiguar gestões das quais tenham sido integrantes.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 32º - A Assembleia Geral é o poder supremo e de última instância da Associação, constituindo-se pelos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais e tem poderes para retificar, alterar ou anular qualquer ato da Administração e de tomar qualquer deliberação, de conformidade com este Estatuto e com leis em vigor.

ARTIGO 33º - A Assembleia Geral, tanto Ordinária como a Extraordinária, será convocada individualmente e mediante edital, determinando local, dia e horário da reunião, bem como o assunto que motivou sua convocação, devendo ser colocado na sede com 10 (dez) dias de antecedência da reunião, no mínimo. "Ficando garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la".

PARAGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral só será instalada se, à hora marcada no Edital de Convocação, a lista de presença acusar assinatura de maioria de em condições estatutárias e regimentais. Meia hora depois, será instalada com qualquer



número, respeitando o que determina o Artigo 35º do presente Estatuto, como também o PARAGRAFO ÚNICO do Artigo 12º.

ARTIGO 34º - A Assembleia Geral Extraordinária tem competência privativa para decidir sobre:

I – recursos de atos da Diretoria;

II – reforma do Estatuto;

III – ocorrência de excepcional aplicação dos respectivos valores;

IV – gravação ou alienação dos bens imóveis e consequente aplicação dos respectivos valores;

V – assuntos constantes de requerimento assinado pela Diretoria ou pela maioria dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais, fundamentando o pedido;

VI – dissolução ou extinção da Associação e destinação do patrimônio.

ARTIGO 35º - Em se tratando de gravar ou alienar patrimônio imóvel, a lista de presença deverá acusar as assinaturas de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais.

ARTIGO 36º - No caso de extinção da Associação como Pessoa Jurídica, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, será exigida de 4/5 (quatro quintos) dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais.

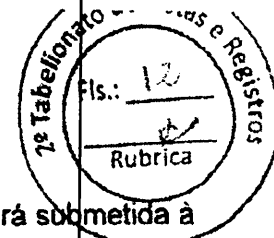
ARTIGO 37º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na 1ª quinzena de janeiro, para apreciar o relatório e as contas de Administração. Bienalmente, nos anos ímpares, terá mais o encargo de eleger os titulares dos cargos eletivos, em conformidade com o que trata o artigo 16º deste Estatuto.

ARTIGO 38º - As reuniões de Assembleia Geral obedecerão às seguintes normas de funcionamento:

I – ao Presidente da Associação incumbe a direção da Assembleia, desde que não se discuta ato ou Diretoria;

II – quando for discutido atos do Presidente ou da Diretoria, a Assembleia escolherá entre os presentes, outros dirigentes da Sessão (que não poderá ser componente da Diretoria), o qual escolherá um Secretário;

III – ao Presidente compete verificar a presença de número legal para declarar instalada a Assembleia Geral;



IV – nenhuma proposta que diga com alterações estatutária será submetida à apreciação e ao voto da Assembleia sem ter sido divulgada com antecedência, a fim de que os Associados possam tê-la estudando previamente;

V – os membros da Diretoria não votarão quando da apreciação de atos ou propostas deles emanados.

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 39° - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas em Reunião de Assembleia Geral, por escrutínio secreto, podendo votar somente os Associados Efetivos presentes, em condições estatutárias e regimentais, não sendo permitido o voto por "procuração".

§ 1°- o escrutínio dos votos, quando for o caso, será realizado por uma comissão de 3 (três) Associados Efetivos presentes, indicados pelo Presidente da Assembleia.

§2°- no caso de empate, realizar-se-á nova eleição; persistindo o empate, far-se-á sorteio, na forma que for decidida pelo plenário.

§3°- Todo o Processo Eleitoral será orientado pela Diretoria Administrativa, preservando-se acima de tudo o equilíbrio, a harmonia, a fraternidade e os interesses da Associação e da Doutrina Espírita.

§4°- As eleições poderão ser anuladas se a maioria dos Associados Efetivos presentes acusar e comprovar irregularidade.

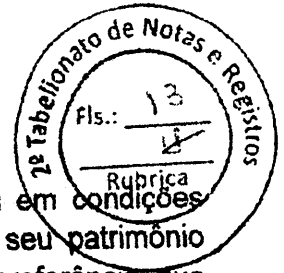
CAPÍTULO VIII – DO PATRIMONIO

ARTIGO 40° - O patrimônio da Associação é representado por bens imóveis, móveis, títulos, direitos, dinheiro e quaisquer outros valores de curso legal no País.

ARTIGO 41° - O patrimônio imóvel não poderá ser gravado ou alienado no todo ou em parte, a não ser que delibere em contrário a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, que contar com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais, preenchidos ainda, os requisitos estatutários legais sobre o assunto da convocação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42° - Em caso de dissolução ou extinção da associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecurável ou



deliberação de mais de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos em condições estatutárias e regimentais, em Assembleia Geral, a totalidade de seu patrimônio reverterá de outra Entidade Espírita legalmente constituída, de preferência que trabalhe no amparo à crianças, funcionando na mesma localidade, ou, em segunda opção, à outra Instituição Espírita que atenda o item IV do Artigo 1º do Estatuto, indicada pelo Órgão Federativo do Estado.

PARAGRÁFO ÚNICO – Para evitar sua dissolução ou extinção a Associação poderá em qualquer época, reduzir ou cancelar programas, projetos e convênios assistenciais ou comunitários, podendo manter basicamente o cumprimento dos itens I e VII do Estatuto. Sanados os motivos, poderá em qualquer tempo, progressivamente, retomar ou normalizar as suas atividades.

ARTIGO 43º - O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá a qualquer tempo ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária, obedecidas as normas estatutárias.

PARAGRAFO ÚNICO – As reformas propostas não deverão atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

- a) À natureza espírita da Instituição;
- b) À destinação social, sempre espírita do Patrimônio.

ARTIGO 44º - A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, bem como do seu ativo e passivo, de forma a demonstrar a qualquer momento, a exatidão financeira de suas atividades.

ARTIGO 45º - A totalidade de renda ou receita oriundos de fontes diversas será aplicada na constituição, conservação e ampliação do patrimônio social e das obras de filantropia, no cumprimento do programa da Entidade.

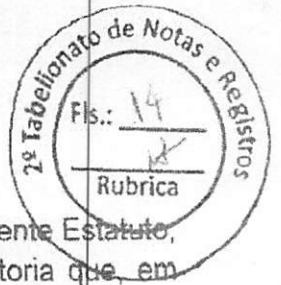
ARTIGO 46º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da Associação.

ARTIGO 47º - São proibidas no recinto da Associação, palestras ou discussões de caráter político-partidário ou conversações outras que perturbem as pessoas ou ambiente espiritual da Instituição.

ARTIGO 48º - O conceito de Associados Efetivo em condições estatutárias e regimentais, é aquele que se encontra na plenitude de seus direitos e deveres, conforme as disposições contidas no presente Estatuto.

ARTIGO 49º - O prazo de duração da Associação é indeterminado e o Ano Social vai de 1º de janeiro à 31 de dezembro.

ARTIGO 50º - O Regime Interno decorrente deste Estatuto, regulará, disciplinará e interpretará todas as atividades, situações e atribuições, da

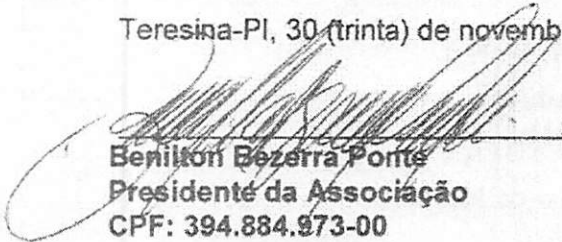


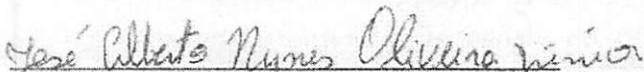
Associação e de seus associados, não previstos e decorrentes do presente Estatuto, ficando sua elaboração e aprovação sob a responsabilidade da Diretoria que, em qualquer época, segundo as necessidades administrativas e funcionais da Entidade, poderá alterá-lo.

ARTIGO 51° - Os associados fundadores da Associação Espírita Maria Izabel de Jesus (Maria Benvinda) são aqueles que assinaram a ATA de fundação e constituição da associação de 30 de novembro de 2021.

ARTIGO 52° - O presente Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral, realizada no dia 30 de novembro de 2021, que deliberou sua vigência a partir da mesma data e, de imediato, a competente averbação no respectivo registro.

Teresina-PI, 30 (trinta) de novembro de 2021.


Benilton Bezerra Ponte
Presidente da Associação
CPF: 394.884.973-00



José Alberto Nunes Oliveira Júnior
Advogado- OAB - PI 6793

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escriturante Substituta - RTD/RCPJ

2º OFÍCIO

Karla Fernandes Lopes Barroso - Escriturante Autorizada
E-mail: KARLA@OFERMOPJ.PI.GOV.BR | R\$ 10,00 | Site: REO.ECIVIL.PI.GOV.BR

RCPJ registrado sob o nº 4940 no Livro Registro de Passos Jurídicos nº A-28, em 07/09/2022. Têxto: 56. Patrocinado sob o nº 1003/2022, no Livro de Protocolos de Juízo de Documentos e Passos Jurídicos nº A-07, em 10/09/2022. Site: ADO1795 - 68KS. ADO1795 - 7FGH consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



2

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE BENILTON BEZERRA PONTE NO DOCUMENTO ESTATUTO SOCIAL. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 10/03/2022 10:08:19.

SELO ADF74327 - SYZI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Juliane Mayara Coelho de Sousa
Escriturante Autorizada
CPF: 033.576.730-00
E-mail: R\$ 4,49 T.E. R\$ 0,90 MP. R\$ 0,11 SEL. R\$ 0,21

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escriturante Substituta - RTD/RCPJ
Teresina-PI/PI



CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal, que revendo e buscando neste Serviço Registral Civil de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, nos microfilmes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-28, sob o número de ordem 5.207, datado de 15/03/2023, nele verifiquei constar o registro do **Primeiro Aditivo de Alteração do Endereço da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, emitido em 07 de março de 2023. Averbada sob o nº AV-1, à margem do Registro 4.940 do Livro A-26. Apresentada por **Benilton Bezerra Ponte**. O referido é verdade e dou fé. Eu Tarla Goethe Mendes dos Santos, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: AEO55927 - AERP. Consulte a autenticidade do selo em www.tpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 15 de março de 2023.

Karla Fernandes Lopes Barroso

11p

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPI
Teresina-Piauí





1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)

O presente aditivo tem por objetivo a alteração de Endereço do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, em obediência à Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Conforme aprovação em Assembleia do dia, 7 de Março de 2023, foi aprovado a alteração do endereço no Estatuto Social art. 1º onde se lia: Rua - Anfíbio nº 655, Bairro Pedra Mole, Zona Leste, na Cidade de Teresina Piauí; passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA)**, fundada em 30 de novembro de 2021, com sede, localizada na Rua Tenente João da Mata, 665, Bairro Aroeiras, CEP: 64.011-660, na Cidade de Teresina Piauí, onde tem sua sede e foro, é uma associação religiosa, filantrópica, assistencial, educacional, cultural e de ação comunitária, de duração ilimitada, sem fins econômicos, que aplica seus recursos no território nacional e tem por finalidade:

I - realizar e orientar trabalhos socioassistenciais comunitários, objetivando valorizar e promover o ser humano nos seus direitos e deveres de vida.

II – realizar como “atividade preponderante” a prática da assistência social segundo a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS;

III - orientar a comunidade de acordo com seu estatuto e o seu regimento interno; É facultativo à entidade ministrar seu culto religioso conforme a sua crença;

IV – o estudo, a prática, a pesquisa e a divulgação da Doutrina Espírita, como religião, filosofia e ciência, nos moldes da Codificação de Allan Kardec;

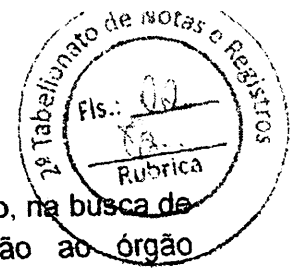
V – a evangelização da criança e do jovem, segundo, as diretrizes da moral cristã;

VI – realizar e orientar a prática da caridade como dever social e princípio de Moral Cristã, como exercício pleno de solidariedade e respeito ao próximo;

VII – realizar e orientar o trabalho da Ação Social Comunitária com a finalidade de valorizar e promover socialmente o ser humano nos seus direitos e deveres de vida, sociedade e cidadania;

VIII – manter atividades sócio-educacional junto a criança, através de meios próprios ou de convênios celebrados com entidades públicas e privadas;

IX – promover a edição de livros, revistas, jornais, e mensagens de teor essencialmente doutrina-educacional espírita, através de meios próprios ou com patrocínio social doutrinariamente ético, que não comprometem a Instituição;



X – manter colaboração e solidariedade ao programa federativo, na busca de contínuo aperfeiçoamento doutrino-administrativo, mediante adesão ao espírito do Estado;

XI- manutenção e apoio de instituição de ensino de educação básica, profissional, EJA, Superior, voltada à formação em nível de graduação e pós-graduação e educação à distancia;

XII - capacitar, qualificar, desenvolvimento profissional, promoção e formação para famílias de comunidades de baixa renda;

XIII - divulgar e apoiar cursos, seminários, congressos, oficinas e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimentos técnico-científicos;

XIV - promover a divulgação e realização de eventos voltados a atividades de lazer, esportes, turismo, arte, artes integradas e cultural;

XV - promover atividades educacionais, sócio - educacionais, voltada à promoção dos direitos humanos, e à preservação, do patrimônio cultural e ambiental;

XVI - promover inclusão social, digital, educacional, atividades artesanais, étnica, ação comunitária e assistência social;

XVII - promover atividades da saúde, educação em saúde e vigilância sanitária;

XVIII - realizar atividades voltadas ao cooperativismo, associativismo, desenvolvimento sustentável, agricultura familiar;

XIX - estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, locais, regionais, nacionais e internacionais;

XX - estabelecer parcerias com outras instituições locais, regionais, nacionais e internacionais, para fins de intercâmbio e troca de experiências;

XXI - integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional;

XXII - divulgar e fomentar programas, planos, projetos e atividades de pesquisa e extensão, captando recursos, gerenciando, elaborando prestação de contas e subsidiando relatórios;

XXIII – promover a construção reforma ampliação de habitação de interesse social, visando a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento das comunidades, bem como, de sua sede, para melhorar o atendimento aos associados;



XXIV – participar de licitações públicas e privadas, pregões, municipal e federal, de acordo com a legislação.

XXV – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;

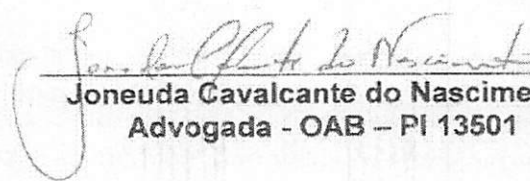
XXVI - organizar, criar, abrir, fundar, constituir, manter e instalar em qualquer parte, bairro, localidade ou município do território nacional brasileiro, bem como em território internacional, tantas filiais e/ou unidades, quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão por este estatuto e pela legislação vigente, e por normas pertinentes e aplicáveis.

Permanecem sem nenhuma alteração os demais artigos do Estatuto original.

Teresina-PI, 07 de março de 2023.

2º OFÍCIO


Benilton Bezerra Ponte
Presidente da Associação
CPF: 394.884.973-00


Joneuda Cavalcante do Nascimento
Advogada - OAB – PI 13501



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE BENILTON BEZERRA PONTE NO DOCUMENTO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 15/03/2023 11:37:35. SELO AEM98967 - WJLD. CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalex



Larisse Freitas Soares da Costa - Escrevente Autorizada
Enq. R\$ 4,70 TJ: R\$ 0,94 MP: R\$ 0,38 Selo: R\$ 20
Larisse Freitas Soares da Costa
Escritório

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quinta-feira, 18 de novembro de 2021 • Nº 247

33

EDITAL

NELSON FLORES MANGANELI, CPF nº 757.061.995-15 e outros, agropecuaristas, proprietários Fazendas São Sebastião, localizada na Serra do Quilombo, zona rural do município de Bom Jesus - PI, torna público que requereu junto à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LO-R), para com área de intervenção de 341,1648ha ha, projeto agrícola (no plantio de Soja e Milho),

EDITAL

NELSON FLORES MANGANELI, CPF nº 757.061.995-15 e outros, agropecuaristas, proprietários Fazendas São Sebastião, localizada na Serra do Quilombo, zona rural do município de Bom Jesus - PI, torna público que requereu junto à SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ - SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LO-R), para com área de intervenção de 698,2676ha, projeto agrícola (no plantio de Soja e Milho),

PP. 5814

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA

A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA MARIA IZABEL DE JESUS (MARIA BENVINDA), com sede na Rua Anfíbio nº 655, bairro Pedra Mole, zona leste, na Cidade de Teresina Piauí, vem, representada aqui por Evany Gomes de Oliveira, CONVOCAR, por meio deste edital, todos os interessados (as), para a Assembleia Geral constitutiva da Associação, que será realizada presencialmente, no endereço supracitado, no dia 30 de novembro de 2021, às 15 horas, com a seguinte ordem do dia: 1 - Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação; 2 - Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Contamos com a presença e participação de todos os interessados (as), subscreve-se o presente edital de convocação.

Teresina (PI), 15 de novembro de 2021

Evany Gomes de Oliveira

PP. 5819

Delta I I Energia S.A., CNPJ 14.567.884/0001-75. Torna público que solicitou à SEMAR a renovação da Licença de Operação, para a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica, através da Central Geradora Eólica Porto das Barcas no município de Parnaíba.

Delta I II Energia S.A., CNPJ 14.567.883/0001-20. Torna público que solicitou à SEMAR a renovação da Licença de Operação, para a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica, através da Central Geradora Eólica Delta do Parnaíba no município de Parnaíba.

Delta I III Energia S.A., CNPJ 14.567.882/0001-86. Torna público que solicitou à SEMAR a renovação da Licença de Operação, para a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica, através da Central Geradora Eólica Porto Salgado no município de Parnaíba.

Delta I III Energia S.A., CNPJ 14.567.882/0001-86. Torna público que solicitou à SEMAR a renovação da Licença de Operação, para a atividade de Linha de Transmissão 138 kV Subestação Delta do Parnaíba - Subestação Tabuleiros, no município de Parnaíba.

OMEGA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA I S.A., CNPJ 12.265.122/0001-99. Torna público que solicitou à SEMAR a renovação da Licença Prévia, para a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte solar, através do Complexo Fotovoltaico Sigma I no município de Bom Princípio do Piauí.

PP. 5820

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ: 27.902.165/0001-05, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a DBIA de nº PI-DBIA.01138-6/2021 e processo nº DBIA.00025-3/2021 com validade 02/11/2025 para atividade de ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE EM MICROONDAS - ERB (site PIPRZ001_SR-PLGP30) Tipologia - 36.01 - Telefonia Móvel Celular, localizada na Rua Francisco de Sá, s/nº - Lote 20 QD 09 - Loteamento Panque Honorário Ribeiro - Bairro Centro - Porto Alegre do Piauí/PI.

TIM S.A., inscrita no CNPJ: 02.421.421/0001-11, torna público que solicitou à SEMAR a DBIA Declaração de Baixo Impacto Ambiental sob protocolo nº 2270-8/2021, para atividade de ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE EM MICROONDAS - ERB (site PIPRZ001_SR-PLGP10) Telefonia Móvel Celular no município de Porto Alegre do Piauí/PI.

PP. 5821

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2021

18/11/2021 - 10:30

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA AGRESP/PI Nº. 003/2021, de 18 de novembro de 2021

A DIRETORA GERAL DA AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OBRIGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 14, da Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e art. 32, do Decreto Estadual nº 17.881, de 21 de março de 2018:

COMUNICA:

Ao público AGRESP/PI - Agência e Regulação do Piauí S/A, e demais partes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais interessados, a abertura da Consulta Pública AGRESP/PI Nº. 003/2021.

1. OBJETIVO DA CONSULTA

Objetivos: sugestões, contribuições e informações adicionais para o aprimoramento da Política de Regulação que inclui a solicitação da renovação das tarifas de água e esgotamento sanitário, em 2022, da AGRESP/PI - Agência e Regulação do Piauí S/A, e outras providências e demais documentos solicitados.

2. CALENDÁRIO

16/11/2021	Publicação do Aviso de Consulta Pública
17/11 a 24/11/2021	Recebimento de contribuições da Consulta Pública

3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

3.1. Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto.

3.2. Os documentos estarão disponíveis no site da AGRESP/PI (<http://www.agresp.pi.gov.br>), a partir de 17 de novembro de 2021 até às 13 horas de 24 de novembro de 2021.

3.3. As contribuições à Consulta Pública deverão ser apresentadas à AGRESP/PI em língua portuguesa (Brasil), por meio de endereço eletrônico, consultapublica@agresp.pi.gov.br ou pessoalmente na AGRESP/PI, localizada na Avenida José Sarney, 8128 - Bairro Santa Izabel - Shaw Auto Hall, CEP: 64.063-012, Teresina-PI, acompanhadas do arquivo contendo as formulações apresentadas e, quando for o caso, suas justificativas cabíveis e indicação do texto do documento (minuta do edital, minuta do contrato ou similares) a que se referem.

3.4. Somente serão apreciadas pela AGRESP/PI as contribuições que contenham identificação do participante (CNPJ, nome social e nome do representante, em caso de empresa; nome e CPF, em se tratando de pessoa física), discriminando-as, ainda, de informações para contato (telefone e/ou e-mail).

3.5. Durante o período de Consulta Pública, a AGRESP/PI divulgará em seu site as contribuições recebidas, com identificação do(a) responsável pelo(a) sugestão/opinião, admitindo-se comentários, contribuições e sugestões adicionais sobre estas.

4. ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO

4.1. Encerrada a Consulta, as manifestações recebidas serão registradas e concluídas em relatório, que será disponibilizado no site da AGRESP/PI.

ANABELICA ALBUQUERQUE CADENA

Diretora Geral

Of. 186

